



Itabaiana CÂMARA DE

CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

INDICAÇÃO Nº 1035/2025

03 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal de Itabaiana, por conduto da Vereador José Amâncio de Oliveira Leite Lima em atenção ao art. 100 do Regimento Interno, apresenta a seguinte indicação:

Indica à **Prefeitura Municipal de Itabaiana** que seja **criado um canil/gatil municipal**, estruturado de acordo com todas as legislações vigentes, para o acolhimento, tratamento e posterior encaminhamento para adoção de cães e gatos em situação de rua.

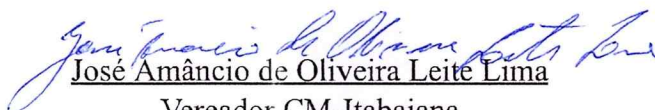
JUSTIFICATIVA

O município de Itabaiana registra **aumento expressivo no número de animais abandonados**, o que acarreta problemas de saúde pública, como a proliferação de zoonoses (raiva, leishmaniose, leptospirose), riscos de acidentes de trânsito e impactos ambientais. A **Lei Federal nº 13.426/2017** estabelece diretrizes para o controle populacional ético de cães e gatos, priorizando a esterilização e a adoção responsável. Além disso, a **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** considera crime submeter animais a maus-tratos ou abandono, cabendo ao poder público criar políticas de prevenção e cuidado.

A implantação de um canil municipal permitirá que animais resgatados recebam **tratamento veterinário adequado, vacinação, castração e microchipagem**, antes de serem disponibilizados para adoção responsável. A iniciativa também pode ser associada a **programas de educação ambiental**, parcerias com **ONGs e clínicas veterinárias** e campanhas permanentes de conscientização da população sobre guarda responsável.

Além de cumprir a legislação, o projeto promoverá **melhoria das condições sanitárias, redução do número de animais nas ruas, prevenção de doenças, proteção à vida animal e fortalecimento do bem-estar coletivo**. Trata-se de uma política pública moderna e necessária, que alia saúde pública, segurança urbana e responsabilidade social.

Itabaiana (SE), 03 de setembro 2025.


José Amâncio de Oliveira Leite Lima

Vereador CM-Itabaiana

PP

RECEBIDO

03/09/2025

Artur M. Dantas